

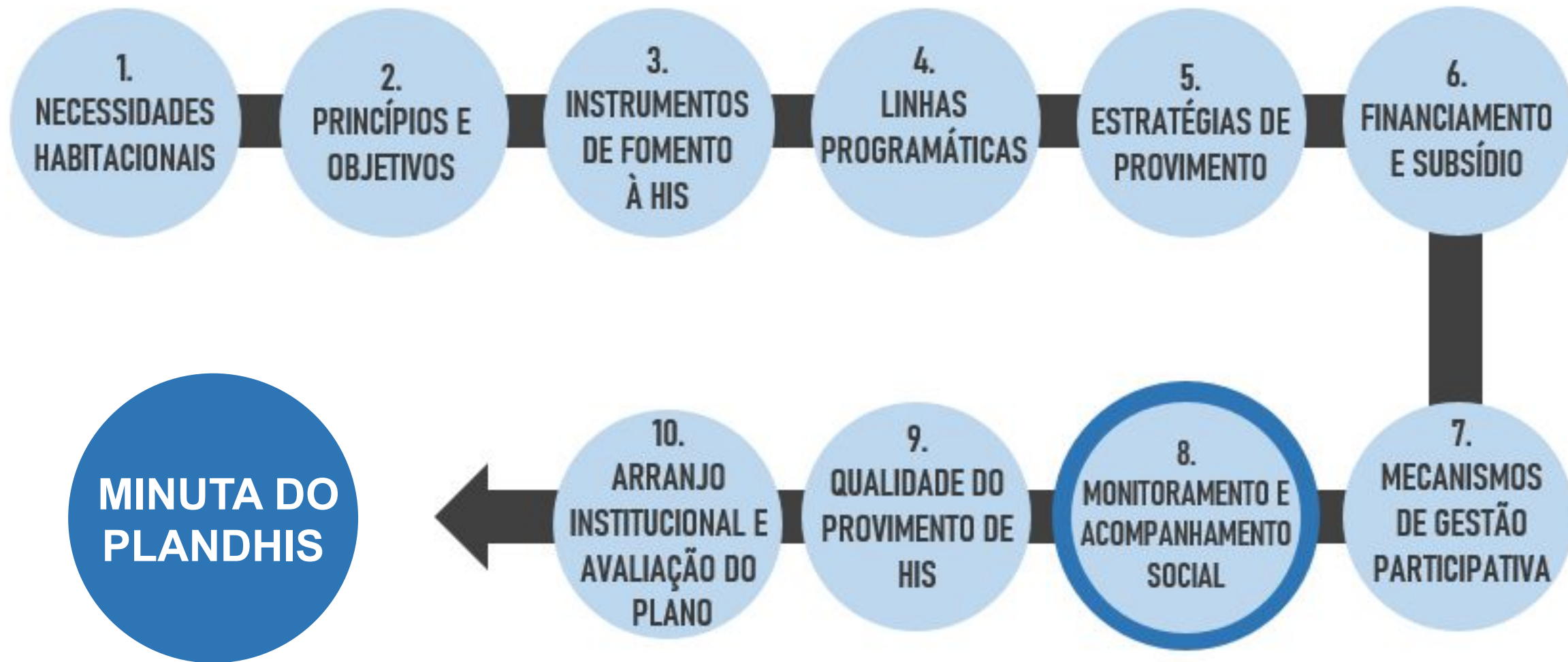


 **PLANANDHIS**
PLANO DISTRIITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

22 REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS FORAM REALIZADAS

- 11 REUNIÕES EM 2018
- 10 REUNIÕES EM 2019
- 1 REUNIÃO EM 2020

PLANDHIS – MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL



An aerial, grayscale photograph of a rural landscape. A winding river flows through the center of the image, surrounded by fields and some small structures. The terrain appears to be hilly or uneven. The overall tone is dark and textured.

ACOMPANHAMENTO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS

1 ACOMPANHAMENTO SOCIAL

OBJETO

Implementação de um sistema de acompanhamento social para as pessoas beneficiadas pela Política Habitacional de Interesse Social, em diferentes níveis, a depender do grau de necessidade identificado.

OBJETIVO CENTRAL

Acompanhar a eficiência do atendimento e prestar assistência às famílias beneficiadas, com ênfase naquelas em situação de vulnerabilidade social, a fim de colaborar com o desenvolvimento da autonomia, melhoria na qualidade de vida e integração à nova realidade.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS



DIMENSÕES DE ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO

SAÚDE

Acesso a serviços básicos de saúde e a medicamentos

Segurança alimentar

Qualidade do sono

Atenção à saúde mental

Redução de danos (uso de álcool e drogas)

Higiene básica

Atividade física

EDUCAÇÃO

Creches

Ensino básico para todas as faixas etárias

Educação de Jovens e Adultos

Educação financeira

Educação profissionalizante

Educação ambiental

TRABALHO E RENDA

Cursos profissionalizantes

Bolsa capacitação (para pagamento de despesas com a moradia)

Iniciativas autossustentáveis de trabalho e renda pelos beneficiários (produção do mobiliário básico, tijolos, uso de materiais recicláveis)

Iniciativas de inclusão no mercado de trabalho e geração de renda

DIMENSÕES DE ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO

VIDA EM COMUNIDADE

Em relação ao imóvel – tipologia adequada para a família, cuidados com imóvel

Em relação à vizinhança – gestão condominial, regras de conduta

Em relação ao espaço e território – fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, mobilização social, vida em comunidade, mobilidade urbana.

INSERÇÃO TERRITORIAL

Orientação para o acesso aos serviços públicos básicos e Equipamentos Públicos Comunitários -EPC's e Equipamentos Públicos Urbanos - EPU's

Orientações para o acesso aos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais

Fomento ao diálogo local e inserção social e territorial

LAZER E CULTURA

Fomento à utilização dos equipamentos de cultura e lazer

Fomento à participação e organização das redes locais de incentivo à produção e atividades de cultura, esporte e lazer

TIPOS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL

COLETIVO

Para grupos de famílias beneficiadas em situação de vivência coletiva promovida pela Política de Habitação de Interesse Social.

INDIVIDUAL

Para beneficiários considerados em situação de vulnerabilidade e/ou de programas específicos.

Identificados pelo órgão responsável pela assistência social

COLETIVO

ACOMPANHAMENTO SOCIAL COLETIVO

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS

Exigência vinculada à fonte e modelo de repasse de recursos e à faixa de renda familiar dos beneficiados.

***Portaria 21, 22/01/2014; Manual de Instruções do Trabalho Social dos Programas e Ações do Ministério das Cidades**

OUTROS MODELOS

Não tem limitações: independe da forma do provimento habitacional, da linha programática, da faixa de renda, do perfil dos beneficiários ou de qualquer outro tipo de restrição.

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS

Conjunto de estratégias, processos e ações que buscam promover o exercício da participação e a inserção social das famílias beneficiárias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.

Previsto nas operações de repasse ou financiamento firmadas com o setor público; nas intervenções de habitação objetos de operações de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos; nas operações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias; os empreendimentos executados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

* para operações de habitação com mais de 500 famílias e, nas de saneamento, quando o valor destinado ao PTS for superior a R\$ 400.000,00, sendo facultativo nos demais casos

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS

PLANEJAMENTO

Instrumentos de Planejamento:

Projeto Social Preliminar - PTS-P

Projeto de Trabalho Social - PTS

Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST*

EXECUÇÃO

Subfases da execução:

Pré-contratação: execução PTS-P

Pré-obras: execução do PTS

Obras: execução do PTS/PDST*

Pós-obra: execução do PTS/PDST*

AVALIAÇÃO DA INTERVENÇÃO

Instrumentos:

Relatório da Avaliação Pós-Intervenção

Até 3 meses após o final da fase de Pós-Obra do Trabalho Social

INDIVIDUAL

ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PELA POLÍTICA HABITACIONAL - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 3.877/2006 - POLÍTICA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º (...)

§ 3º É conferida **prioridade** de atendimento às:

- I - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- II - pessoas com mais de 60 anos;
- III - pessoas com deficiência;
- IV - famílias removidas de áreas de risco;
- V - mulheres vítimas de violência doméstica (...).

Art. 5º (...)

§ 1º De cada área destinada a habitação de interesse social, serão reservados:

- I – quarenta por cento para atendimento do Cadastro Geral de Inscritos da SEDUH;
- II – quarenta por cento para atendimento de cooperativas ou associações habitacionais;
- III – **vinte por cento para os demais programas habitacionais de interesse social.**

SÚMULA 31/2015 CODHAB

1. ASSUNTO

Destinação de 20% de unidades habitacionais de Programa Morar Bem para prover o atendimento previsto nos termos do inciso III do § 1º da Lei nº 3.877, de 26/06/2006.

(...)

3. HISTÓRICO

3.2 Entende-se por atendimento aos demais programas habitacionais as situações:

- dos ocupantes de áreas a serem iminentemente desobstruídas para viabilizar projetos de regularização fundiária ou outras obras públicas, inclusive habitacionais;
- dos que se encontram nas situações previstas no Decreto nº 23.592/2003, de risco, periculosidade ou insalubridade;

- dos que se encontram em vulnerabilidade social, nas situações de extrema pobreza ou de rua, previstas na Lei Distrital nº 4.601/2011 e no Decreto Distrital nº 33.779/2012;
- das pessoas com deficiência.

(...)

4. ANÁLISE

4.5 Os 20% deverão ser repartidos na proporção:

- 8% para os portadores de deficiência;
- 5% para os idosos
- 7% para os **casos de reassentamento de famílias por remoção de casas para obras de infraestrutura e outros casos críticos** que ocorram por conta de prejuízos ou riscos ao Estado.

RESOLUÇÃO 589 CODHAB - CRITÉRIOS PARA O ATENDIMENTO DE VULNERÁVEL

(...)

Art. 2º Serão considerados em estado de vulnerabilidade social:

- existência de **doença grave**, de caráter irreversível, que acarrete despesas elevadas para seu tratamento ou que impeça o exercício da atividade profissional (...);
- Família desabrigada por motivo de **calamidade pública**, ou em **condições de extrema pobreza** ou residindo em **áreas de risco**, ou em **situação de rua**, com atesto da Defesa Civil e ou SEDES.

INGRESSO DOS BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

CRITÉRIOS SOCIAIS SEDES

A situação de vulnerabilidade é definida por relatório socioeconômico emitido pelo órgão de assistência social e enviado ao órgão executor da política habitacional.

Normas orientadoras:

- Lei 5165/2013
- Decreto 35191/2014
- Portaria 39/2014
- Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS - 2018

CRITÉRIOS SOCIAIS CODHAB

Requisitos estabelecidos na Resolução 589/2019

- Constar em relatório socioeconômico emitido pelo órgão de assistência social do DF atestando a vulnerabilidade e solicitando atendimento no Programa Habitacional;
- Estar enquadrados no art. 4º da Lei no 3.877/2006;
- Possuir renda familiar de até 1 salário mínimo vigente na data da convocação;
- Estar em acompanhamento há pelo menos 2 anos por Centros de Referência Sociais vinculados a Órgão de Assistência Social do DF.
- Estar inserido no Cadastro Social - CADÚNICO há pelo menos 5 anos.

CRITÉRIOS HABITACIONAIS

Requisitos estabelecidos na Lei Distrital 3.877/2006, art. 4º:

- Ter maioria ou ser emancipado na forma da lei;
- Residir no Distrito Federal nos últimos cinco anos;
- Não ser, nem ter sido proprietário, promitente comprador ou cessionário de imóvel residencial no Distrito Federal;
- Não ser usufrutuário de imóvel residencial no Distrito Federal;
- Ter renda familiar de até doze salários mínimos.

DIRETRIZES GERAIS DO ACOMPANHAMENTO SOCIAL

1. Promover a qualidade de vida nas dimensões: Saúde, Educação, Trabalho e Renda, Convivência, Acolhida e Lazer e Cultura;
2. Promover a articulação interinstitucional, quando necessário, para o alcance de todas as dimensões no acompanhamento social dos programas específicos;
3. Atender às orientações estabelecidas pelo órgão competente de assistência social para o andamento dos processos de acompanhamento social, de acordo com as diretrizes das Políticas Nacionais de Assistência Social, operacionalizada pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
4. Promover a articulação entre o órgão responsável pela assistência social e o órgão responsável pela execução da política habitacional de interesse social para definição do fluxo de acesso à política e provimento habitacional da população vulnerável;
5. Definir mecanismos de acompanhamento social de acordo com as especificidades de cada grupo e dos programas específicos;
6. Fomentar a inserção dos beneficiários em outras políticas sociais setoriais, de acordo com suas necessidades;

DIRETRIZES GERAIS DO ACOMPANHAMENTO SOCIAL

7. Fomentar o acesso dos beneficiários aos serviços públicos, aos Equipamentos Públicos Comunitários e aos Equipamentos Públicos Urbanos próximos à moradia;
8. Promover o acesso ao atendimento dos serviços socioassistenciais para todos os beneficiários;
9. Promover o acompanhamento social individual de forma contínua e específica para pessoas em vulnerabilidade social com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia e identidade;
10. Promover o acompanhamento social individual pelo tempo determinado por profissional competente indicado pelo órgão responsável pela assistência social;
11. Promover o acompanhamento social coletivo para grupos de famílias beneficiadas em situação de vivência coletiva promovida pela Política de Habitação de Interesse Social em todas as linhas de ação do PLANDHIS;
12. Promover a contínua e sistemática avaliação crítica no período pós-provimento habitacional junto à comunidade beneficiária, de forma a atualizar a política e o planejamento habitacional e urbano do DF.

An aerial photograph of a city, showing a river winding through the urban landscape. The image is in grayscale, with a blue vertical bar on the left side. The text 'MONITORAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL' is overlaid in white, bold, uppercase letters.

MONITORAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL

2 MONITORAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL

OBJETO

Implementação de um sistema específico para o monitoramento da política de Habitação de Interesse Social.

OBJETIVO CENTRAL

Verificar a implementação da política de Habitação de Interesse Social em todas as suas dimensões, a fim de subsidiar o planejamento, gestão, execução e revisão da política de HIS.

MARCO LEGAL

LEI ORGÂNICA DO DF

CAPÍTULO III - DA HABITAÇÃO

Art. 328. A ação do Governo do Distrito Federal na política habitacional será orientada em consonância com os planos diretores de ordenamento territorial e locais, especialmente quanto:

(...)

III – à implementação de sistema de planejamento para acompanhamento e avaliação de programas habitacionais;

MARCO LEGAL

PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - PDOT/DF

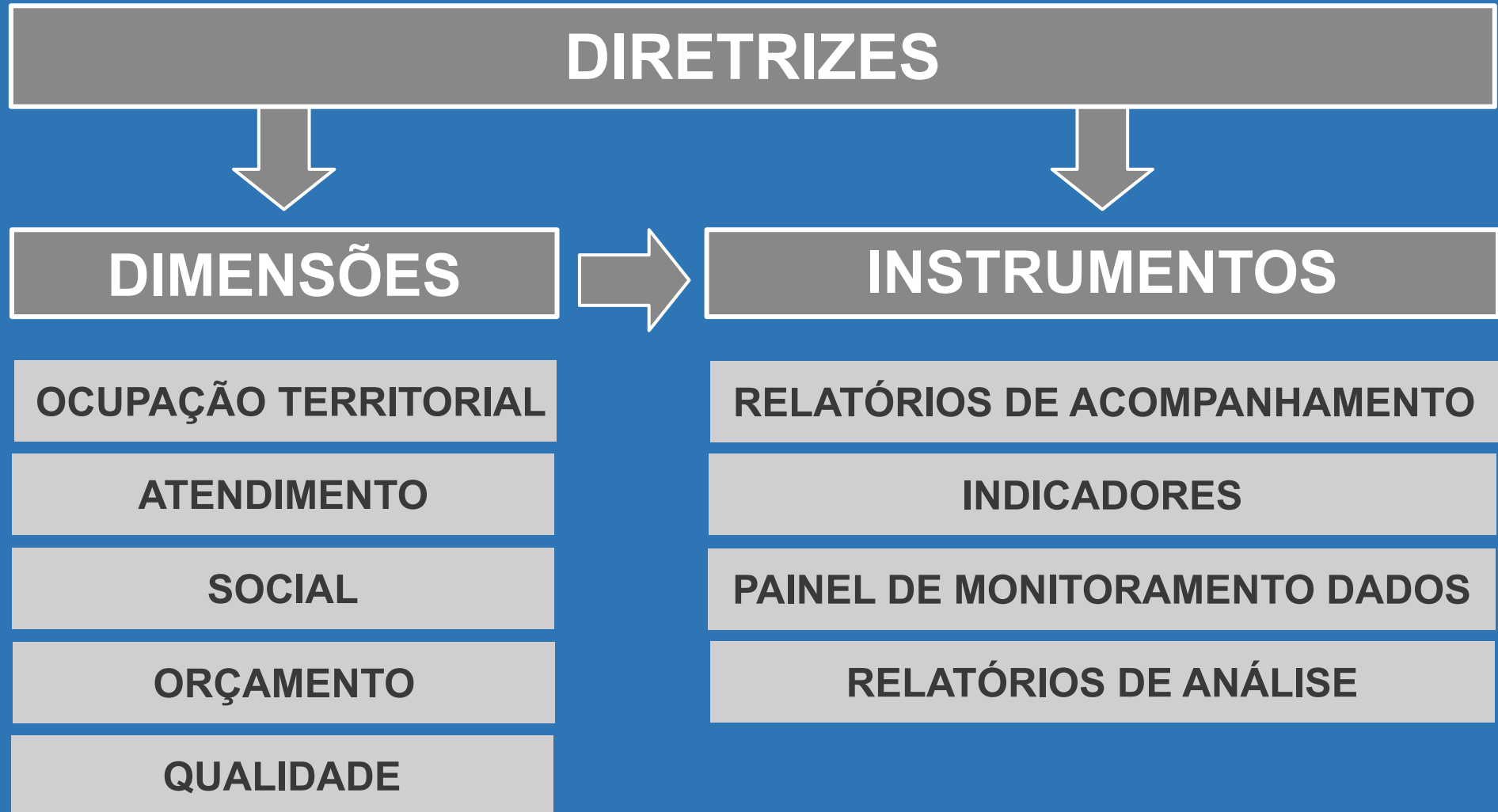
CAPÍTULO V - DO CONTROLE E MONITORAMENTO DO PARCELAMENTO, DO USO, DA OCUPAÇÃO E DA GESTÃO URBANA E TERRITORIAL

Art. 244. A SEDHAB é responsável pelo controle e pelo monitoramento do uso e da ocupação do solo e da gestão urbana no Distrito Federal, bem como pela sistematização e divulgação dos dados e das informações recebidas dos órgãos setoriais.

Art. 245. A fiscalização, o controle, o monitoramento e a avaliação do território do Distrito Federal se darão mediante planos, programas, mecanismos e ações destinados a avaliar instrumentos de planejamento, de controle e de gestão urbanos, visando à aferições que levem ao aperfeiçoamento e à melhoria contínua da ação do Poder Público na formulação e na execução das políticas destinadas à ordenação do território e à realização do desenvolvimento socioespacial na forma planejada.

Parágrafo único. Na realização das atividades de que trata o caput, a SEDHAB atuará, no que couber, em regime de cooperação e parceria com os demais órgãos e entidades integrantes do SISPLAN, bem assim com as unidades de governo responsáveis pelas áreas de planejamento, meio ambiente e fiscalização.

SISTEMA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL



DIMENSÕES DE ANÁLISE NO MONITORAMENTO

SOCIAL

Tempo de permanência na moradia

Integração com outras políticas públicas

Acompanhamento Social

ATENDIMENTO

Tempo de espera na lista da CODHAB

Porcentagem de distribuição das UH por área habitacional

Faixa de renda atendida

Programas

Número de famílias atendidas

Déficit habitacional

Equipe Executora

ORÇAMENTO

Fonte de recursos

Gasto total e por programa

Subsídio x gasto do beneficiário

Adimplência

Funcionamento de fundos

Valor dos aluguéis - Locação Social

OCUPAÇÃO TERRITORIAL

Tipologia

Situação fundiária

Titulação (instrumento de provimento, cessão de direito de uso, transferência de propriedade, aluguel)

Resolução 615,616 e 617/2019 para imóveis da SHIS

Cobertura dos EPCs

QUALIDADE

Próxima etapa do PLANDHIS

INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA

ADMINISTRATIVO

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Relatórios periódicos de acompanhamento, consolidados pelo órgão executor da política habitacional de HIS e demais órgãos envolvidos.

INDICADORES

Indicadores consolidados pelo órgão de planejamento urbano.

PÚBLICOS

PAINEL DE MONITORAMENTO DE DADOS

Coleta e gerenciamento dos dados pelo órgão de planejamento urbano.

RELATÓRIOS DE ANÁLISE

Relatórios periódicos de análise, consolidados pelo órgão de planejamento da política habitacional de HIS e demais órgãos envolvidos.

DIRETRIZES DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA

1. Monitorar os resultados da Política Habitacional de Interesse Social;
2. Analisar os pontos positivos e os negativos da execução e implementação da Política de HIS;
3. Promover a contínua e sistemática avaliação dos empreendimentos e programas junto à comunidade beneficiada;
4. Acompanhar a execução dos programas habitacionais;
5. Fomentar o compartilhamento perene e atualizado das alterações legislativas e normativas, dos dados e resultados da implantação relativos à política habitacional de interesse social entre os órgãos envolvidos na sua execução e planejamento;
6. Acompanhar a relação entre a distribuição do provimento habitacional realizado, estabelecida na Lei N° 3.877/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes, e o atendimento à demanda distrital por habitação de interesse social;
7. Acompanhar o provimento habitacional por faixa de renda atendida;

DIRETRIZES DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA

8. Estabelecer a periodicidade da entrega e o conteúdo dos Relatórios de Acompanhamento da implantação da política habitacional de interesse social, entre os órgãos envolvidos;
9. Garantir a transparência e atualização periódica da metodologia aplicada e dos resultados disponibilizados para o acesso público;
10. Subsidiar o órgão de planejamento urbano e habitação nas revisões e alterações na Política Habitacional de Interesse Social;
11. Verificar a necessidade habitacional identificada por outros órgãos de execução da política social;
12. Acompanhar as equipes responsáveis pelo planejamento e implementação da Política Habitacional de interesse Social;
13. Subsidiar ações necessárias para capacitação, segurança e saúde física e mental das equipes responsáveis pelo planejamento e implementação da Política Habitacional de Interesse Social no DF.



OBRIGADA!

PRÓXIMA REUNIÃO DIA 13/05

DIRETORIA DE HABITAÇÃO
DIHAB/COPLU/SUPLAN/SEDUH

dihab@seduh.df.gov.br

ENEIDA AVIANI
JULIA LUNA
MANUELLA COELHO
MARILIA MELO
RAQUEL VIANNA